



PROCESSO	00178.000008/2023-49
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	MANIFESTAÇÃO DE APOIO AO PATRIMÔNIO CULTURAL

DELIBERAÇÃO Nº 053/2023 – CPP – CAU/BR

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR – CPP-CAU/BR, reunida ordinariamente, em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 04 de outubro de 2023, no uso das competências que lhe confere os artigos 97 e 104 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a instituição da Câmara Temática de Patrimônio do CAU/BR, por meio da deliberação DPOBR 0137-04/2023;

Considerando a deliberação 039/2023 CPP-CAU/BR, a qual propôs alterações nas diretrizes para as programações orçamentárias do CAU, referentes a ATHIS e Patrimônio, determinando a inclusão, de modo permanente, de verba especificamente destinada à aplicação em ações voltadas para a preservação do Patrimônio, no percentual mínimo de 2% (dois por cento) do total dos recursos oriundos das receitas de arrecadação (anuidades, RRT e taxas e multas), deduzidos os valores destinados ao Fundo de Apoio e ao CSC;

Considerando a deliberação DPOBR 0140-09/2023, aprovando as Diretrizes para elaboração do Plano de Ação e Orçamento do CAU – Exercício 2024, constando os percentuais de 3% para ATHIS e 2% para Patrimônio;

Considerando o ofício nº 195/2023-CAU/SE/PRES/SEPRES, de 11 de setembro, manifestamos apoio às diretrizes em elaboração a partir dos 5 eixos temáticos definidos pela CTPC – Câmara Temática de Patrimônio Nacional e à deliberação da CPP CAU/BR sobre a % mínima de investimentos a serem obrigatórios em patrimônio;

Considerando os demais ofícios de apoio, recebidos pela Câmara Temática de Patrimônio do CAU/BR; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1- Solicitar à Presidência que encaminhe ofício-circular aos CAU/UF, agradecendo às manifestações de apoio em relação à iniciativa da CPP-CAU/BR na inserção do percentual a ser investido em ações de Patrimônio, dentro das diretrizes orçamentárias;

2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Encaminhar ao Gabinete da Presidência	03 dias

3- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 04 de outubro de 2023.

NILTON DE LIMA JÚNIOR

Coordenador

GILCINEA BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Membro

RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILLO

Membro

CRISTINA BARREIROS

Coordenadora-adjunta

EDUARDO FAJARDO SOARES

Membro

VANIA STEPHAN MARRONI BURIGO

Membro

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Nilton de Lima Júnior	X			
Coordenadora-Adjunta	Cristina Barreiros	X			
Membro	Gilcinea Barbosa da Conceição	X			
Membro	Rogério Markiewicz				X
Membro	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
Membro	Eduardo Fajardo Soares	X			
Membro	Vania Stephan Marroni Burigo	X			

Histórico da votação:**123ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL - CAU/BR****Data:** 04/10/2023**Matéria em votação:** MANIFESTAÇÃO DE APOIO AO PATRIMÔNIO CULTURAL**Resultado da votação:** Sim (06) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01) Total (07)**Impedimento/suspeição:** (00)**Ocorrências:****Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Nilton de Lima Júnior**Assessoria Técnica:** Rodrigo da Silva André

Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILO, Conselheiro(a) Federal**, em 09/11/2023, às 09:27, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NILTON DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 21/11/2023, às 12:32, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA, Conselheiro(a) Federal**, em 28/11/2023, às 14:37, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VANIA STEPHAN MARRONI BURIGO, Conselheiro(a) Suplente Federal**, em 12/12/2023, às 13:54, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FAJARDO SOARES, Conselheiro(a) Federal**, em 19/12/2023, às 17:52, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **ABAE83C** e informando o identificador **0095590**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000756/2023-07

0095590v2